



Reunião de 20/10/2017

ATA N.º 25/2017

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2017

---- Aos **vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a primeira reunião da Câmara Municipal de Nelas, para o quadriénio dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um, sob a presidência do Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 828.490,22 € (oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa euros e vinte e dois cêntimos); - De operações não orçamentais: 143.398,74 € (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito euros e setenta e quatro cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta primeira reunião da Câmara Municipal de Nelas, para o quadriénio dois mil e dezassete-dois mil e vinte e um, do dia 20 de outubro de 2017. Em relação ao Resumo Diário de Tesouraria: total de disponibilidades: 971.888,96 € (novecentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), sendo de Operações não Orçamentais: 143.398,74 € (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito euros e setenta e quatro cêntimos). Isto significa que as operações orçamentais é dinheiro do Orçamento da Câmara e as operações não orçamentais é dinheiro que está nas contas da Câmara, mas são dinheiros de terceiros. Está a falar de garantias dos empreiteiros, etc., e por isso é que são operações não orçamentais porque não entra no Orçamento da Câmara Municipal. Em rigor e em resumo, o que está na disponibilidade das contas bancárias da Câmara são um milhão de euros, mas só 828.000,00 euros é que é dinheiro que pode ser alocado a operações orçamentais. -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara afirmou que queria felicitar todos os Membros da Câmara pela sua eleição, quer a Senhora Dr.^a Sofia Relvas, o Senhor Fernando Silvério, o Senhor Aires Santos, o Senhor Dr. Manuel Marques, o Senhor Júlio Fernandes e o Senhor Dr. Joaquim Amaral, pela vontade manifestada democraticamente. Queria também deixar um Voto de Pesar e de Solidariedade relativamente à matéria dos incêndios que flagelaram neste fim-de-semana e na segunda-feira. Nesse Voto de Pesar deixava o pesar pelas vítimas, pelos danos pessoais, em especial a vítima mortal que aconteceu de um nosso Munícipe. Também os danos em termos materiais de toda



Reunião de 20/10/2017

a ordem. Deixar um agradecimento a todas as Entidades que ajudaram a debelar, na medida do possível, esta catástrofe, à cabeça os Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim, em especial, que foram excepcionais, incluindo a Cruz Vermelha, os Serviços de Proteção Civil Municipal, outros Bombeiros, mas, especialmente, os Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim, que depois acabaram por ficar sozinhos no território do Concelho de Nelas. Manifestar a solidariedade pelo constrangimento causado a todos. Instar e desejar que a ajuda seja a maior possível e que se promova todo o conjunto de ações, ou até incremento e que já estão em curso como a Senhora Dr.^a Sofia já vai fazer um conjunto relativamente às ações que estão no terreno. Deixar este voto de deseja da Câmara de encetar todas as ações futuras de modo a minorar os riscos dos incêndios florestais e qualquer outro tipo de catástrofe. Depois, o Voto de Pesar será enviado por e-mail, com estes pontos: 1.º - Um Pesar pelos danos pessoais e materiais; 2.º - Agradecimento a todas as Entidades, especialmente aos Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim; 3.º - Solidariedade para com todas as Entidades e pessoas; 4.º - Desejar a maior ajuda por todas as Entidades, incluindo, pela Câmara Municipal e futuro todo o conjunto de ações no sentido de, em matéria de Proteção Civil, minorar todos os riscos para que possamos vir a ser afectados outra vez relativamente a questões destas. -----
---- A Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Relvas Marques, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que partilhava, naturalmente, dos votos de maior sucesso que o Senhor Presidente prestou a todos os Membros da Câmara. É, de facto, um grande orgulho voltar a estar nesta condição, neste grande Salão Nobre, com uma equipa renovada e espera poder contribuir para que o trabalho desta Autarquia, durante os próximos quatro anos, possa continuar a crescer e a evoluir no sentido de trabalho que presta a cidadãos, a empresas, à Administração, aos Funcionários e a todos os que dependem e precisam desta Instituição no seu melhor nível. Deu as boas vindas a todos e espera que tudo corra de facto como todos têm vontade que corra muito bem. Não começaram, infelizmente, da melhor maneira, o País, a Região Centro em particular, e o que aconteceu no passado fim-de-semana obriga-os ali a rever muitas prioridades de intervenção naquela que seria a primeira semana do Executivo de segundo mandato. Podia garantir à Câmara e podia garantir aos Senhores Vereadores que no Concelho de Nelas existe uma palavra muito querida e muito respeitada por todos, que é a palavra solidariedade e ela mostrou-se e manifestou-se no passado domingo e segunda-feira em particular e vai continuar a manifestar-se nos dias que se seguem. Para além de todo o acompanhamento que foi feito no âmbito da Proteção Civil, destaca a intervenção que foi dada no Pavilhão Municipal na noite de Domingo, em que, sem preparação prévia, mas que tudo correu absolutamente de forma irrepreensível, conseguindo acolher cerca de 200 pessoas no Pavilhão Municipal, numa intervenção de emergência que o Concelho de Nelas nunca tinha tido necessidade, felizmente, de a prestar. O Executivo teve pessoas, para conhecimento de todos, desde a Aguieira, Beijós, Caldas da Felgueira. Foi evacuado o Hotel das Caldas da Felgueira, e estavam lá 73 hóspedes. Imediatamente, foi também sinalizada a utilização do Hotel NelasPark para acolher alguns desses hóspedes, tendo em conta que havia crianças pequenas e idosos e assim foi feito, foram ocupados 4 quartos do Hotel NelasPark. E acolheram pessoas de Lapa do Lobo, de Loriga, Figueira da Foz, Oliveira do Hospital, Pardieiros, Portela, naturalmente toda a zona de Senhorim, Póvoa da Roçada, Póvoa de Lisboa, Santar, Póvoa de Santo António, Seia, Seixas, Trancoso, Vila Ruiva, Vale de Madeiros, pessoas que ficaram retidas nas estradas e daí terem tido pessoas de tão longe. O



Reunião de 20/10/2017

seu primeiro agradecimento a todos os Serviços Municipais, desde o Desporto, Educação, Ação Social e Colaboradores da Câmara Municipal que, de forma transversal, ajudaram. Um agradecimento muito especial a todos os que estiveram também presentes de forma cívica, embora sejam profissionais da área da Saúde, a Enf.^a Augusta, a Dr.^a Irene, o Dr. Beirão, a Enf.^a Teresa, quatro profissionais que não foram, propriamente, deslocados pelos Serviços, foram porque sentiram necessidade de ajudar e foi determinante a sua ajuda. Todo o serviço de refeições do Centro Escolar que, prontamente, prepararam o que era necessário, as superfícies comerciais, tais como o Intermarchér, o Meu Super, que não se escusaram a oferecer fosse o que fosse. Essa primeira intervenção tranquilizou todo o Executivo e tranquilizou quem precisou dela. Os nossos motoristas, com os autocarros da Câmara, sempre disponíveis para todas as necessidades de evacuação. Correu tudo bem e está tudo normalizado. Nestes primeiros dias têm estado e continuam no terreno, essencialmente, duas equipas supervisionadas pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo responsável da Proteção Civil, por ela no que diz respeito à parte social, mas têm estado em permanência estas duas equipas para fazer a análise em termos das necessidades de habitação, necessidades de alimentação, de roupas, de cuidados de saúde, de apoio psicológico. Têm a lamentar uma vítima no meio desta tragédia que podia ter sido catastrófica, mas essa única vítima merecesse toda a sua atenção, tal como se fossem 30, ou 100. O Executivo esteve e vai continuar a estar a acompanhar a Família que lhes é muito querida. Temos necessidades de habitação de uma família da Póvoa da Roçada, o Senhor Miguel Ferreira, duas famílias de Vila Ruiva, a Senhora Conceição Fernandes e o Senhor José Martins. A sua alimentação está a ser, neste momento, providenciada a alguns agregados familiares, três famílias em Vale de Madeiros, uma família em Vila Ruiva, uma no Folhadal, mais outras três em Vila Ruiva, outra família na Póvoa da Roçada e duas em Moreira. O Executivo tem estado a fornecer toda a alimentação dos animais que neste momento ficaram sem pastagens e sem condições os próprios donos de lhes fornecer essa alimentação. Numa primeira linha a Câmara Municipal assumiu todos esses custos. Está agora a sinalizar as suas próprias necessidades na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro que está a fazer essa distribuição pela região. Houve o contacto da COAPE que informou o Executivo de uma produtora de rações que criou uma linha de fornecimento específico para as Autarquias, oferecendo o transporte das mesmas que também já está sinalizado. O apoio psicológico que o Executivo está, neste momento, a acompanhar, particularmente, a família enlutada das Caldas da Felgueira, mas todas as outras que agora têm que gerir o seu estado actual de luto das suas propriedades, dos seus bens, de uma vida de trabalho. Tiveram, mesmo ontem, uma reunião na Câmara com o Senhor Diretor do ACES e com o Senhor Diretor do Centro Hospitalar de Viseu – Tondela. O Executivo exigiu maior reforço das equipas porque achar-se que é possível dizer que estão a dar apoio psicológico com uma Psicóloga que tem que fazer cobertura por cinco Concelhos limita-lhe muito a resposta prática que as pessoas precisam. A Câmara disponibilizou-se para reforçar essa equipa, disponibilizou-se mais uma vez para recuperar todo um trabalho de solução de prestação de cuidados de saúde de proximidade, que há 4 anos que o Executivo tem esse compromisso e que mantém. A Equipa de Apoio Social da Câmara Municipal será reforçada nessa condição. Estima que nos próximos três meses, em particular, o compromisso do Executivo é fazer uma visita semanal a todas as Freguesias do Concelho mais fustigadas e manter permanentemente uma linha aberta com as situações que estão identificadas. O



Reunião de 20/10/2017

Executivo tem uma Rede Social a funcionar, boa, de quem trabalha no Concelho, de quem está nos Serviços como a Universidade Sénior, de quem já faz parte do voluntariado e os contactos são permanentes. Em termos de outras necessidades para as pessoas que, ou ficaram desalojadas e neste momento estão em casas de vizinhos, ou de familiares, ou que estão em habitações com risco de ruína. O Executivo tem, em preparação, quatro habitações sociais que estavam desocupadas. Já foi feita a limpeza e estão a ser dotadas de condições para albergar quem dessas habitações necessitar porque há quem não queira, há quem prefira estar numa casa arrendada e a Segurança Social suporta esses custos de arrendamento. Nesta necessidade de apetrechar de condições de salvaguarda das habitações, as empresas do Concelho, como não podia deixar de ser, têm sido absolutamente extraordinárias naquilo que estão dispostas a fazer, desde os Aquinos, à Borgstena, à LusoFinsa, à Purever, Coldkit, a todas, sem exceção. De facto, a primeira intervenção do Município é restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições normais de salvaguarda da vida das pessoas prejudicadas. Estão outras medidas em curso que o Senhor Presidente poderá falar, nomeadamente o fornecimento de lenha e fornecimento de soluções de salvaguarda dos bens dos Municípios, soluções essas trabalhadas ontem com a Coldkit e com a Purever. Outra das decisões tomadas, como está a acontecer, de facto, em todos os Municípios, é a criação de uma conta solidária que vai ser criada hoje mesmo ali na Caixa Agrícola para recolher donativos de quem está longe e quer ajudar e que não tem outra forma de ajudar, recolhendo donativos que os parceiros associativos ligados à música, à restauração, querem organizar e depois esses donativos poderem ser utilizados nestas reconstruções, nestas necessidades de subsistência que as pessoas afectadas manifestam, verificada e validada pelo Município. Em termos económicos felizmente não tivemos nenhuma empresa afectada como se tem visto noutros Municípios. No entanto, as empresas não são só feitas de paredes, as empresas é um conjunto de pessoas que lá trabalham e essas pessoas em si algumas delas foram afetadas até porque não moram todos cá, moram noutros Concelhos, esses mais fustigados. Portanto, o acompanhamento que deve fazer-se em termos psicológicos e em termos de impacto na vida escolar dos filhos, cujos avós eram quem os ia buscar e que neste momento não têm condições para os ter em casa, esse acompanhamento, está o Executivo a definir uma linha de intervenção, a três meses, depois até ao final do ano, com as Escolas, com os Professores, que são quem melhor identifica situações de segundas e terceiras consequências para a vida das pessoas. Este fim-de-semana há iniciativas solidárias, que se vão juntar ao Executivo, Agrupamentos de Escuteiros do Norte, de Vila Nova de Gaia, que querem vir até Nelas e ajudar a reconstruir barracões, vedações, para apoio a animais. O Executivo tem tido alguma cautela desta vontade enorme de querer ajudar para que ela seja gerida da forma mais útil possível para quem dela precisa e não acumular aqui uma data de bens e de alimentos que depois não têm, propriamente, necessidades de escoamento e que depois acabam por se estragar e danificar, portanto, pese embora algumas recolhas que já tem havido, queria informar que é intenção do Executivo organizar um grande dia de recolha solidária, com a identificação daquilo que é preciso recolher, para se recolher aquilo que é preciso e na necessidade que é precisa. Face à dimensão da tragédia, o Executivo, quer num primeiro momento, quer na próxima semana, vai ter uma actuação positiva de restabelecer, o mais rápido possível a vida das pessoas, com as mágoas que tudo isto deixa. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu as palavras da Senhora Vice-Presidente. Afirmou que, em



Reunião de 20/10/2017

complemento, tinha na sua posse o mapa do Concelho que contém as áreas que foram ardidadas, para consulta e informação dos Senhores Vereadores. Deu a indicação do que ardeu, de acordo com uma estimativa feita pelo Executivo, 4.800 hectares de área florestal, dos 7.682 hectares, portanto, 62,5% de área florestal do Concelho. Foram afectados 24 prédios urbanos, de primeira habitação, de segunda habitação e prédios devolutos, só 6 é que eram de primeira habitação. Em relação aos animais já estão todas as situações resolvidas, os animais foram enterrados. Tem a indicação de 43 ovelhas, 6 cabras, 7 porcos, num total de 56. Não morreram animais de grande porte. Galinhas e coelhos, morreram à volta de 200, isto é uma estimativa. Em relação às vinhas que arderam, o problema mais grave são todas as vinhas da Quinta do Mondego, que tem 30 hectares, o João Fazenda, 1 hectare e a Quinta do Sobral, meio hectare e outros, que o Executivo estima entre 5 e 10 hectares de pequenas vinhas que arderam. Em relação às empresas, felizmente, as empresas industriais de serviços, ou comércio, nenhuma foi afectada, que o Executivo tenha informação. Foram afetadas as comunicações no Concelho. Houve pedidos de apoio de entidades que contactaram a Câmara Municipal, seja o ACES, seja o Hospital Distrital de Viseu, seja a Segurança Social, o Senhor Dr. Telmo Antunes, seja a Directora Regional de Agricultura, seja a Directora Regional da Educação. Houve uma reunião na CIM Viseu Dão Lafões, na terça-feira para fazer o levantamento e apresentar um conjunto de reivindicações e soluções também ao Governo, que vai ter um Conselho de Ministros Extraordinário no próximo sábado. Houve, também, em Mangualde, anteontem, uma reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas, a Senhora Presidente da CCDRC, em que foi decidido, e como disse a Senhora Vice-Presidente, o Executivo já tem duas equipas no terreno a fazer a cobertura de todos os danos. Houve um primeiro levantamento de emergência do ponto de vista social, humano e animal, para restabelecer as coisas imediatamente, garantindo o imediato. Mas há duas equipas a fazer o levantamento no sentido do Executivo enviar rapidamente, quer ao nível das infraestruturas municipais, que não foram muito afetadas ao nível do funcionamento público. Houve apenas a Estação Elevatória das Caldas da Felgueira que foi afetada. O resto das infraestruturas públicas não foram muito afectadas, quer do ponto de vista da habitação, quer do ponto de nível das empresas. O Executivo tem a intenção de considerar uma questão que foi colocada que é o aumento da factura da água. Portanto, fruto da necessidade excepcional de consumo de água por parte das famílias, vai haver um aumento da fatura da água e o Executivo está a considerar depois trazer também para conhecimento da reunião de Câmara, tudo aquilo que seja para além do normal, a Câmara não cobrar isso às pessoas, houve pessoas que estiveram 6 e 7 horas com as mangueiras ligadas e isso foi uma questão que foi também levantada ao Executivo, que está receptivo para que isso aconteça. Um outro problema grave que existe, felizmente, não tem dimensão ao nível das empresas, mas tem outra dimensão social importantíssima, que está a tentar suprir e que pede aos Senhores Vereadores todo o conjunto de contributos, de necessidades, de proposta e etc., em que o Executivo está receptivo para que isso aconteça, que é a reposição da lenha para o inverno. Nos sítios por onde o Executivo andou verificou que onde ardeu, arderam os anexos, os arrumos onde havia lenha, batatas, essas coisas todas. O Executivo está a pensar e já está a consultar o mercado no sentido de haver um fornecimento contínuo de lenha para se fornecer lenha às Famílias visto que daqui a 30 dias vamos entrar no inverno, quer lenha, quer, eventualmente, outro tipo de energia. Poderão estar a falar de um fornecimento contínuo de lenha no valor de 15.000,00 euros,



Reunião de 20/10/2017

20.000,00 euros. Hoje vai haver uma reposição urgente de anexos agrícolas pois as pessoas não têm onde pôr a lenha. A empresa Coldkit ainda hoje vai apresentar uma solução rápida de contentores de 18 m², no sentido se repor a normalidade em todas as habitações que foram afetadas, ou através dessa solução, ou também outra solução de fornecimento contínuo de blocos, mão-de-obra e coberturas, que poderão ser em painel sandwich. E, assim, o Executivo está a tentar suprir essa necessidade urgente, além de tudo o que já está garantido, alimentos para animais, etc. Queria dar esta informação aos Senhores Vereadores e na medida que o Executivo tem visto em todo o lado e na medida daquilo que é possível antecipar, o Executivo está a tentar intervir em todas as área e ser proactivo e não esperar que surjam situações de maiores dificuldades. Está também receptivo a que os Senhores Vereadores coloquem questões e dêem contributos, quer na perspectiva dos danos, quer na óptica da proatividade que seja necessário incrementar e que esteja ao alcance do Executivo em termos materiais e em termos legais. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria manifestar a sua total solidariedade para com os cidadãos e cidadãs que foram afectados pelos incêndios que avassalaram o nosso Concelho. E também dizer que na qualidade de Presidente da Direção da ANCOSE criou um posto de atendimento aos pastores dos Concelhos de Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo, Carregal do Sal, Oliveira do Hospital e Tábua, que estão a recolher os alimentos para os animais num pavilhão da Zona Industrial de Nelas e só ontem descarregaram e entregaram 12 toneladas de palha. Hoje vai chegar um camião de ração, mil sacos de ração. Queria também agradecer a todas as pessoas residentes fora do Concelho, aos nossos concidadãos portugueses que têm feito chegar enormes entregas de material veterinário, rações. Ainda ontem estava na sua Associação e viu chegar duas Senhoras, num carro particular, com três sacos de ração. Por isso, queria manifestar o seu agradecimento a todas essas pessoas e total solidariedade para com os seus Concidãos e Concidãs e está na primeira linha na defesa daqueles que, nem sequer têm pastos para os seus animais e para os pequenos ruminantes. Queria também felicitar todos os Eleitores do nosso Concelho pela sua participação cívica. Queria felicitar também, com algum significado, todos aqueles Eleitores que votaram no meu Partido, no CDS/PP e, obviamente, não podia deixar de o fazer, felicitar também o Senhor Presidente pela sua reeleição. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes. Afirmou que começava também por manifestar uma palavra muito forte de solidariedade aos Municípios pela tragédia que se abateu sobre nós. Queria também enaltecer o trabalho que a Autarquia tem vindo a desenvolver na resposta rápida e célere que se impunha com esta tragédia que nos afectou. Acha que as explicações que foram dadas pelo Senhor Presidente e pela Senhora Vice-Presidente vão ao encontro de muitas das anotações que ele tinha ali para colocar, nomeadamente uma resposta célere a quem ficou sem bens, sem pertenças, sem necessidades primárias e que são essenciais à condição humana e nesse sentido regozijar-se também pela resposta célere que foi dada nesse sentido. Este é um momento claro para ele do apoio às pessoas no que concerne ao sofrimento que atravessaram. A componente do apoio social e do apoio psicológico que a Senhora Vice-Presidente falou, parece-lhe também uma componente bastante relevante. Em relação ao Voto que o Senhor Presidente propôs, que seja exarado fazer contributos que depois sejam validados, ou não. Não os vai enunciar agora por serem demasiadamente exaustivos. No entanto, deixaria uma palavra para



Reunião de 20/10/2017

o louvor que foi referenciado e muito bem, para os Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim. Deixaria um acrescido aos nossos populares, aos Munícipes que se juntaram e de uma forma bastante digna e bastante grave, com muita solidariedade para com o seu vizinho, para com o seu próximo e para com os seus pertences, lhes deram também a eles, Câmara, uma prova clara de grande solidariedade e de grande dignificação do nosso Município. Uma palavra no que concerne à eleição também, felicitar todos os Eleitos, não só ali na Câmara Municipal, mas para a Assembleia Municipal e para as Assembleias de Freguesia e deixar naturalmente uma felicitação acrescida ao Partido Socialista que foi o grande vencedor destas eleições em todos os Órgãos Autárquicos e ao Senhor Dr. Borges da Silva pela sua reeleição. -----

----- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 25 de outubro de 2017, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, por e-mail, os seguintes votos: -----

---- **Voto de Pesar:** -----

---- A tragédia que assolou o nosso concelho nos pretéritos dias 15 e 16 de outubro deixou marcas profundas de dor e sentimento de perda. Em primeiro lugar, a perda de uma vida humana, um munícipe estimado pelos seus concidadãos, perda da família, a quem endossamos as nossas sentidas condolências; sem esquecer o risco elevado de mais perdas de vida humana e os inúmeros registos de ferimentos de quem estoicamente combateu durante essa noite infernal. -----

---- Mas também as perdas patrimoniais, casas, bens, terrenos agrícolas e florestais, vinhas e animais, haveres construídos pelos nossos munícipes ao longo da vida com muito trabalho e sacrifício. -----

---- Lamentar ainda as perdas irreparáveis do nosso património natural, da fauna e da flora, das nossas florestas, da matriz intrínseca da nossa identidade coletiva que nos proporcionava qualidade de vida e desenvolvimento económico, alicerçado no primordial setor turístico. -----

---- Em uma fase posterior, o município vai ter que priorizar uma política ativa de reflorestação do concelho e de prevenção e preservação da reduzida monumentalidade paisagística que nos resta e nos resgata do cenário de penumbra que nos rodeia. -----

---- **Voto de Louvor** -----

---- Hoje e sempre, os munícipes, o concelho de Nelas e o País têm pelos Bombeiros uma gratidão eterna. Um voto de louvor sentido de agradecimento profundo aos Bombeiros Voluntário de Nelas e de Canas de Senhorim pelo empenho sobre-humano na proteção e defesa dos nossos concidadãos e do concelho, até aos limites inclusive da sua integridade física. Um sentido e profundo Bem-Haja! Louvor extensivo aos populares, aos Munícipes que enfrentaram com muita bravura e coragem este flagelo, defendendo o que era seu, mas também o que era dos seus vizinhos e o património de todos nós. -----

---- Agradecimento ainda às corporações de Bombeiros de outros concelhos, que nos ajudaram enquanto puderam nesta tragédia à escala nacional. -----

---- Um último sentimento de profunda gratidão pelo notabilíssimo humanismo sempre presente nas nossas gentes e instituições que gerou uma avassaladora onda de solidariedade que a todos nós muito sensibilizou. Obrigado. -----

---- O Senhor Presidente, relativamente ao Voto de Pesar, com os acrescentos de agradecimentos a todas as Entidades e Cidadãos do Concelho que se mostraram solidários, em especial, em termos de Entidades, os Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim e em



Reunião de 20/10/2017

termos especiais à solidariedade manifestada pelos Cidadãos, pô-lo à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(400/2017/10/20)1.1. APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2017

---- O Senhor Presidente afirmou que, ainda do mandato anterior, havia ali algumas matérias que estavam ali, particularmente, ou inicialmente, esta questão das atas do mandato anterior, em que estão ali nove atas, de 31 de maio a 13 de setembro de 2017, a informação que tem é que foram todas transcritas por uma entidade externa, que foi contratada e que fez a transcrição das atas e depois foram devidamente revistas pelo Funcionário Fernando Santos. -

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que o Funcionário Senhor Fernando Santos merecia um Louvor pelo trabalho exaustivo referente a todas estas atas. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião pública ordinária anterior, realizada em 31 de maio de 2017. -----

(401/2017/10/20)1.2. APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de junho de 2017. -----

(402/2017/10/20)1.3. APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 28 de junho de 2017. -----

(403/2017/10/20)1.4. APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2017



Reunião de 20/10/2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 03 de julho de 2017. -----

(404/2017/10/20)1.5. APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 12 de julho de 2017. -----

(405/2017/10/20)1.6. APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 26 de julho de 2017. -----

(406/2017/10/20)1.7.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 09 de agosto de 2017. -----

(407/2017/10/20)1.8.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 13 de setembro de 2017. -----



Reunião de 20/10/2017

(408/2017/10/20)1.9.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Júlio António Soares Fernandes, Aires Manuel Antunes dos Santos, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Fernando António Pais Silvério, em virtude de não terem estado presentes na referida reunião, realizada no mandato anterior, e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 13 de setembro de 2017. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto, referente aos pontos 1.1 ao 1.9, que a seguir se transcreve: -----

---- “Votei contra as atas porquanto, como se verifica no texto da Ordem de Trabalhos, a aprovação resulta de uma ata, por exemplo, de 31 de maio. Considerando que não tenho fundamentos para votar com clarividência, porque não li as atas, era de todo impossível recordar, inclusivé, o que é q ue se passou nesta reunião, só me resta votar contra para eximir qualquer responsabilidade.” -----

1.10. NOMEAÇÃO DE VEREADORA A TEMPO INTEIRO – ARTIGO 58.º, N.º1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDACÇÃO – CONHECIMENTO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “Nomeação de Vereadora a tempo inteiro – artigo 58.º, n.º1, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. No uso da faculdade que me é conferida pela alínea d) do n.º1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, nomeio a Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques para exercer funções em regime de tempo inteiro, para o mandato 2017 a 2021, com efeitos a partir desta data.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que nos termos da Lei que está ali enunciada, artigo 58.º, n.º1, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é competência do Presidente da Câmara nomear um Vereador a tempo inteiro e foi feita a nomeação da Senhora Dr.^a Sofia Relvas Marques. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do despacho de nomeação da Vereadora a Tempo Inteiro, Senhora Dr.^a Sofia Relvas Marques, nos termos do artigo 58.º, n.º1, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

1.11. NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE – ARTIGO 57.º, N.º3, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDACÇÃO – CONHECIMENTO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: “Nomeação de Vice-Presidente – artigo 57.º, n.º3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designo Vice-Presidente a Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, com efeitos a partir desta data. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é a continuidade da Senhora Dr.^a Sofia Relvas Marques.



Reunião de 20/10/2017

---- A Câmara tomou conhecimento do despacho de nomeação da Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques, como Vice-Presidente, nos termos do artigo 57.º, n.º3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

(409/2017/10/20)1.12. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDACÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação do Senhor Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “Fixação do número de vereadores a tempo inteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número até ao limite de um, atendendo ao número de eleitores do Município de Nelas; -----

---- 2 - Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de outubro de 2017, ao abrigo da norma referida no considerando anterior, foi nomeada Vereadora em regime de tempo inteiro a Dr.^a Sofia Relvas Marques; -----

---- 3 - Que nos termos do disposto no n.º2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, “Compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior; -----

---- Proponho: -----

---- I - Ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal fixe em dois o número de vereadores em regime de tempo inteiro, para o mandato 2017 a 2021, para além da Vereadora já designada nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 58.º da mesma Lei, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2017; -----

---- II - Os Vereadores que irão exercer funções em regime de tempo inteiro são: - O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério; - O Senhor Vereador Aires dos Santos.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, nos termos do n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, cabe à Câmara, para além do Vereador a que tem direito o Presidente da Câmara, no universo de 10.000 a 50.000 eleitores, fixar o número de Vereadores a Tempo Inteiro, a proposta que é feita é que sejam mais dois, para além da Senhora Vice-Presidente e que serão ocupados pelo Senhor Dr. Fernando António Pais Silvério e o Senhor Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que teria muito para dizer sobre esta nomeação de três Vereadores, aliás, olhando ao passado histórico da política que o Senhor Presidente imprimiu na campanha eleitoral de 2013, teria muito mesmo para dizer, mas considerando que a sua postura política e de oposição do mandato que agora se inicia será completamente diferente àquela que foi no passado, até porque no mandato anterior teve que se defender dos ataques cerrados ao anterior Executivo que o Senhor Presidente sempre usou, hoje não vai partir daí porque esse mandato já passou, esse mandato já lá vai e está o problema resolvido. De qualquer maneira, é uma questão do Senhor Presidente e para que não



Reunião de 20/10/2017

acuse os Senhores Vereadores que não o deixam governar a Câmara, como acusou no passado, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai-se abster nesta votação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que ia votar contra e depois fará chegar a sua declaração de voto. Faz só um preâmbulo porque acabou de ouvir o que disse o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que subscreve e acrescenta só isto, que acha que é importante dever ser dito: Em primeiro lugar, um Executivo deve ter condições de governabilidade, mas é óbvio que já as tem. Em segundo lugar, este seu voto contra não tem absolutamente nada a ver com as pessoas em questão, nem com o Senhores Dr. Fernando Silvério, nem com o Senhor Aires Santos, ou quaisquer outros que fossem, tem a ver é com o essencial com a sua convicção pessoal. É uma questão de proporcionalidade e julga que não se justifica quatro profissionais políticos a tempo inteiro para um Concelho como Nelas. É esta a sua posição. Vota contra e fará chegar aos Serviços depois a exposição toda que tem, que acha que é muito alongada e tem a ver, além da proporcionalidade, com o que é, para ele, um delapidar desnecessário do erário público, até pela conjuntura financeira da própria Autarquia. E uma outra questão que tem a ver também com as coerências políticas de muita gente que está nesta mesa e da sua também. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente, e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos, duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Júlio António Soares Fernandes, um voto contra do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar a proposta de deliberação do Senhor Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, referente à fixação do número de vereadores a tempo inteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, sendo mais dois, os Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 25 de outubro de 2017, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, por e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- **Declaração de voto:** *Fixação do número de vereadores a tempo inteiro* -----

---- Voto contra, expresso de forma clara e inequívoca por imperativo de cidadania e consciência, assente em razões que entroncam em proporcionalidade, delapidação sem justificação do erário público, falta de confiança que revela em relação aos funcionários da autarquia, ausência de justificação e de funções adstritas aos proponentes e por uma enorme falta de coerência. -----

---- Como preâmbulo, dizer que nada me move, obviamente, contra os vereadores em apreço, pelo contrário, tenho por ambos estima e consideração. O meu voto seria igual neste contexto, independentemente dos nomes que fossem sugeridos por este ou outro qualquer executivo, e do grau de relação, familiar, de estima e amizade. -----

---- Não se trata de uma posição emocional ou afectiva, é claramente uma decisão racional, sustentada no meu pensamento enquanto cidadão e um imperativo de consciência. -----

---- Elenco cinco razões fundamentais: -----

---- 1 - Proporcionalidade. Não se justifica de todo a necessidade de 4 profissionais políticos no concelho de Nelas, tendo em consideração a sua dimensão, população e área de ação do



Reunião de 20/10/2017

executivo; -----

---- 2 - Delapidação sem justificação do erário público. Não há plano de ação apresentado que justifique o aumento de encargos, desnecessários, para a despesa pública. Percebem-se os compromissos políticos decorrentes da campanha, a fatura não tem de ser paga pelos contribuintes; -----

--- 3 - Falta de confiança em relação aos funcionários da câmara. A autarquia dispõe de recursos humanos qualificados e devidamente habilitados para coadjuvar o executivo na implementação das suas linhas de ação. Ao fazerem-se mais nomeações políticas transmite-se um sinal claro de falta de confiança nas competências dos colaboradores, sobrecarregando concomitante e desnecessariamente a fatura do município; -----

---- 4 - Ausência de justificação de necessidades para o aumento de vereadores e das funções que lhes são adstritas. -----

---- 5 - Falta de coerência política. O Município até há cerca de 20 anos dispunha de um Presidente e um outro vereador a tempo inteiro. Sensivelmente por essa altura, o executivo aumentou para mais um vereador. Houve na época uma forte oposição política, que argumentava a despesa necessária que tal medida acarretava para as contas do município. Um dos maiores contestatários, curiosamente, foi o atual Presidente da Câmara. Contestação que reiterou em 2009, e para mim bem, eu inclusive também o pensei e disse, quando o executivo da época foi constituído por todos os cinco vereadores eleitos. Choveram comunicados e palestras de rua inflamados de convicta indignação e de desperdício de dinheiros públicos. ----

---- Infelizmente, parece que para alguns a memória é demasiadamente seletiva. -----

---- As maiorias absolutas não justificam o delapidar sem sentido e ofensivo do erário público. Infelizmente parece-nos que isto é só o começo. -----

---- Sugerimos ao Senhor Presidente que retire a proposta e afete o montante a outras necessidades mais prementes do nosso concelho.” -----

(410/2017/10/20)1.13. ELABORAÇÃO E ASSINATURA DAS ATA – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação do Senhor Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “Elaboração e assinatura das atas. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à votação de todos os membros no final da respectiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou”; -----

---- PROPONHO: -----

---- I - Ao abrigo da norma acima referenciada, designar, para elaboração das atas das reuniões da Câmara Municipal, a Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Dr.^a Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Senhora Dr.^a Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares fica responsável pela elaboração das atas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a elaboração das atas das reuniões da Câmara Municipal, pela Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa



Reunião de 20/10/2017

e Financeira, Dr.^a Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

(411/2017/10/20)1.14. APROVAÇÃO DAS ATAS EM MINUTA

---- Presente uma Proposta de Deliberação do Senhor Presidente, datado de 16 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aprovação das atas em minuta. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou”; -----

---- PROPONHO: -----

---- I - Ao abrigo da norma acima referenciada, a aprovação em minuta das atas das reuniões do órgão executivo, no final de cada reunião.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma norma genérica que é possível depois em cada reunião aprovar no final da mesma reunião uma minuta da ata, sem prejuízo da aprovação em minuta de cada um dos pontos deliberados, que também a lei permite a aprovação das atas em minuta. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, as atas das reuniões do órgão executivo, no final de cada reunião. -----

(412/2017/10/20)1.15. PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação do Senhor Presidente, datado de 16 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “Periodicidade e horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “A Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário”; -----

---- 2 - Que de acordo com o n.º2 do artigo 40 da referida lei “As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objecto de deliberação na sua primeira reunião”; -----

---- 3 - Que o órgão executivo deverá realizar, pelo menos, uma reunião pública mensal na qual é fixado um período para intervenção e esclarecimento ao público, conforme determina o n.º2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- PROPONHO: -----

---- I - A realização de duas reuniões ordinárias por mês, a realizar às segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, com início às quinze horas e considerar pública, com possibilidade de intervenção do público, a reunião a efectuar na última quarta-feira de cada mês, periodicidades esta a iniciar-se no corrente mês de outubro; -----

---- II - Que seja dado cumprimento ao disposto no artigo 40.º, n.º3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual se estabelece que a deliberação prevista no n.º2 do artigo 40.º, ou seja, a marcação do dia e hora das reuniões ordinárias da câmara municipal, é objecto de publicação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do Município,



Reunião de 20/10/2017

considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a proposta do Executivo era no sentido de haver duas reuniões ordinárias por mês; que se realizem na segunda e última quarta-feira de cada mês, às quinze horas e considerar pública, nos termos que definem a lei, com possibilidade de intervenção do público, apenas a segunda reunião mensal. A proposta que está ali é para iniciar-se no corrente mês de outubro, mas considerando que é já na próxima quarta-feira, propõe-se aqui que isto seja alterado e que se inicie esta calendarização no próximo mês de novembro. Portanto, estando hoje a fazer esta reunião, tinha perguntado aos Serviços se havia necessidade de alguma reunião de Câmara na próxima quarta-feira, disseram-lhe que não. Então fica às segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, às quinze horas. Nos termos em que está aqui definido na lei, nesta segunda parte, todos os Senhores Vereadores estão notificados de que nesses dias há reunião de Câmara, nos próximos quatro anos, segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, às quinze horas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a periodicidade e horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a iniciar no próximo mês de novembro. -----

(413/2017/10/20)1.16.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação do Senhor Presidente, datado de 17 de outubro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “Delegação de competências. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que a Câmara Municipal à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; -----

---- 2 - Que a submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração; -----

---- 3 - Que o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e de subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações; -----

---- Proponho: -----

---- I - Que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar as seguintes competências: -----

---- Competências materiais (artigo 33º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) - Alíneas: -----

---- d) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;---

---- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----



Reunião de 20/10/2017

- g) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;* -----
- h) *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;* -----
- l) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;* -----
- q) *Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;* -----
- r) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;* -----
- t) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;* -----
- v) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;* -----
- w) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;* -----
- x) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;* -----
- y) *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;* -----
- bb) *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;* -----
- cc) *Alienar bens móveis;* -----
- dd) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;* -----
- ee) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;* -----
- ff) *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;* -----
- gg) *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;* -----
- ii) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;* -----
- jj) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;* -----
- kk) *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua*



Reunião de 20/10/2017

- conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;* -----
- *ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;* -----
- *mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;* -----
- *nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;* -----
- *qq) Administrar o domínio público municipal;* -----
- *rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;* -----
- *ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;* -----
- *tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;* -----
- *uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;* -----
- *ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;* -----
- *yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;* -----
- *zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;* -----
- *bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.* ----
- Competências de funcionamento (artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -
Alíneas: -----
- *b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;* -----
- *c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.* -----
- Competências para autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----
- Competência para autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis: Competência prevista no artigo 4.º, n.º1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º22/2015, de 17 de março. -----
- Competência em matéria de direção dos procedimentos administrativos: -----
- - A competência prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para a direção dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo artigo. -----
- - Considerando que a atividade do Município se desenvolve através de procedimentos administrativos, cujo andamento depende, em larga maioria, na sua fase instrutória, operacionalizada pelos diversos serviços municipais, de uma decisão por parte da Câmara Municipal, sujeitar a sua marcha procedimental a prévia decisão deste órgão municipal traduz-se não apenas num peso administrativo inútil e meramente burocrático que o mesmo terá de acarretar, como redundante em prejuízo para os munícipes decorrentes de óbvios atrasos que importa acautelar. Por estes motivos se justifica assim a presente delegação e competências. -----
- Competências em matéria de cobrança coerciva de dívidas: -----
- - De acordo com a alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente “Possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir em diploma



Reunião de 20/10/2017

próprio”, pelo que, na ausência da publicação do referido diploma, deverá ser dada continuidade à cobrança coerciva das dívidas conforme o determinado no artigo 56.º, n.º3 da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, entretanto revogada, nos termos do qual se dispunha que *“Compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que aquelas devam cobrar, aplicando-se o Código de Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações”*. -----

---- Estabelece o Código de Procedimento e Processo Tributário (adiante designado CPPT), nomeadamente no artigo 149.º, que na execução fiscal consideram-se órgãos periféricos locais as repartições de finanças ou quaisquer outros órgãos da administração tributária a quem a lei especial atribua as competências destas no processo. -----

---- Por sua vez, estipula o artigo 1.º, n.º 3 da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, que as autarquias locais integram a administração tributária, estando as respetivas competências fixadas no artigo 10.º do citado CPPT, nas quais se incluem, por exemplo, as competências para liquidar e cobrar tributos e instaurar os processos de execução fiscal e realizar os atos a estes respeitantes. -----

---- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7º do referido Decreto-Lei nº 433/99, as competências atribuídas no CPPT a órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da lei, em caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia; quando se refere ao dirigente máximo de serviço serão exercidas respetivamente, no caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia e pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

---- Contudo, a norma do n.º 2 não compreende os poderes relacionados com a cobrança das dívidas aos municípios, e designadamente os que tenham a ver, por exemplo, com a instauração, a citação, a penhora e a venda, limitando-se as competências do Presidente da Câmara Municipal àquelas que no CPPT estão cometidas ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos de administração autárquica, como sejam o exercício de poderes para decidir no processo de reclamação graciosa, quanto à revisão oficiosa, por sua iniciativa, a liquidação de tributos, a organização e instrução de processos no âmbito da impugnação judicial e a emissão de orientações genéricas visando a uniformização da interpretação e aplicação das leis tributárias. -----

---- Prevendo o n.º 3 do artigo 56.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que aquelas devam cobrar, sendo esta disposição especial e cronologicamente mais recente, prevalece sobre a norma do n.º 2 do artigo 7.º do diploma que aprovou o CPPT. Assim, a competência atribuída à Câmara Municipal para a cobrança coerciva das dívidas apenas é delegável no Presidente da Câmara, podendo este subdelegá-la nos vereadores. -----

---- Outras delegações/autorizações: -----

---- - Autorizar a reposição mensal e restituição dos fundos de maneo; -----

---- - Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor. -----

---- Relativamente ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Nelas, estabelece-se no artigo 28.º do referido regulamento que *“Todas as competências da Câmara*



Reunião de 20/10/2017

Municipal, definidas no presente diploma, são delegáveis no Presidente, exceto nos casos em que a lei determine o contrário”. Assim sendo, todas as competências que o regulamento determine serem da Câmara Municipal, e que a lei não determine o contrário, são, agora, delegadas no Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente as relativas a isenções e reduções de taxas, prevista no artigo 5.º, e para as situações aí estabelecidas; e autorização para pagamento em prestações de taxas e outras receitas, prevista no artigo 11.º. -----

---- Competências do regime jurídico da urbanização e da edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro: -----

---- A competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º, com exceção da aprovação das operações de loteamento urbano; -----

---- A competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º, com exceção das informações prévias sobre operações de loteamento urbano. -----

---- Competências do regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos -Decreto-Lei n.º 39/88, de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro. -----

---- As licenças e autorizações da competência da Câmara Municipal decorrentes da aplicabilidade do regime em apreço que possam ser objeto de delegação. -----

---- Competências do regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como exploração e funcionamento – Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. -----

---- As licenças e autorizações decorrentes da aplicabilidade do regime em apreço, que sejam da competência da Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- - Competências no âmbito da instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos e regime jurídico dos espectáculos de natureza artística – Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. -----

---- As licenças e autorizações decorrentes da aplicabilidade do regime em apreço, que sejam da competência da Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- Competências no âmbito do exercício de atividades que, nos termos da Lei ou de regulamentos municipais, careçam de licenciamento municipal. -----

---- As competências que por lei ou por regulamento estejam cometidas à Câmara Municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- Competências do regulamento geral do ruído – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

---- Todas as previstas no artigo 15.º e respeitantes ao licenciamento especial de ruído, no âmbito das atividades ruidosas temporárias e à fiscalização do cumprimento do referido regulamento, sem embargo das competências recentemente transferidas para as Juntas de Freguesia. -----

---- Competências da regulamentação do exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária – Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

---- Todas as previstas no referido diploma e em regulamento municipal e que possam ser objeto de delegação. -----

---- I - As decisões proferidas ao abrigo da delegação de competências deverão ser informadas na primeira reunião camarária que se lhes seguir. -----

---- II - Este ato de delegação de competências é válido até ao final do mandato 2017 a 2021,



Reunião de 20/10/2017

sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, por parte da Câmara Municipal, a competente cessação.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que são um conjunto de delegações de competências que, no essencial, foi aquela que foi feita no mandato anterior e que, no essencial, foi aquela que foi feita no mandato antecedente. Há, por razões, de serviços, quer orçamentais, quer de programas, quer de projetos, etc., toda a dinâmica que é necessário incutir à Câmara Municipal, a vantagem, na opinião deste Executivo e na opinião de todos os Executivos da Câmara da delegação de competências no Presidente da Câmara. Portanto, é isto que se propõe aqui. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, no que concerne à delegação de competências, tem um bocadinho também a ver com o que disse anteriormente, na coerência que vai tentar pautar na sua atuação ali nas reuniões da Câmara Municipal, dizer que se votou contra a questão de ter os quatro Vereadores no Executivo de apoio ao Presidente da Câmara, quatro profissionais da política, também falou na questão da governabilidade e na questão da governabilidade, quer dizer que votará favoravelmente a delegação de competências, fazendo somente uma ressalva, que nessa delegação de competências também o Senhor Presidente continue a informar durante as sessões os Vereadores, não se esvaziando de conteúdos de informação cabal toda a equipa da Vereação da Autarquia. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente, e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e duas abstenções dos Senhores Vereadores Júlio António Soares Fernandes e Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar as delegações de competências, atrás descritas. -----

(414/2017/10/20)1.17.REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL – DISCUSSÃO

---- Presente uma proposta de Regimento da Câmara Municipal de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS -----

---- O presente Regimento foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 39º, alínea a), da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 1º - Constituição -----

---- A Câmara Municipal, como órgão executivo colegial do Município, é constituída por um Presidente e 6 Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente. -----

Artigo 2.º - Alteração da composição da Câmara -----

---- No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da câmara municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos do artigo 59.º e 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

Artigo 3º - Reuniões -----

---- 1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais do Município, por proposta do Presidente. -----

---- 2. As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias e extraordinárias. -----

---- 3. As reuniões da Câmara Municipal são públicas, sendo a última do mês com possibilidade de intervenção do público. -----



Reunião de 20/10/2017

- 4. As reuniões ordinárias terão uma periodicidade bimensal, realizando-se, por norma, às segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 15 horas. -----
- 5. Sempre que o dia da reunião coincida com dia feriado ou qualquer tolerância de ponto, a reunião da Câmara realizar-se-á no dia útil imediatamente seguinte. -----
- 6. Às reuniões da Câmara Municipal, deve ser dada publicidade com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas. -----
- 7. Os responsáveis pelos diversos serviços poderão estar presentes às reuniões da Câmara a fim de prestarem os esclarecimentos necessários por convocação do Presidente. -----
- 8. A presença de público que pretenda assistir às reuniões ficará condicionada ao espaço existente para o efeito. -----
- 9. As intervenções nas reuniões de Câmara serão integralmente gravadas por sistema de som para apoio exclusivo à elaboração da ata. -----
- Artigo 4º - Convocação e Agenda das Reuniões -----
- 1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer, distribuir e organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. -----
- 2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----
- 3. Na falta ou impedimento do Presidente dirigirá os trabalhos o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente. -----
- 4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais. -----
- Artigo 5º - Ordem do Dia -----
- 1. Ao estabelecer a Ordem do Dia de cada reunião, o Presidente deve incluir os assuntos que para esse fim lhe foram indicados por qualquer Vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de: -----
- a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias; -----
- b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias. -----
- 2. A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os Vereadores até final da sexta-feira que precede a data da reunião. -----
- 3. Juntamente com a Ordem do Dia deverão ser disponibilizados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constante. -----
- 4. A entrega aos Vereadores da Ordem do Dia e respetiva documentação será efectuada via e-mail aos membros da Câmara que expressamente o solicitarem. -----
- 5. Se, em matéria de deliberações inscritas na ordem de trabalhos, faltarem os documentos de suporte necessários e fundamentais à discussão da proposta, deve ser discutida a sua retirada e apresentada de novo em reunião seguinte. -----
- 6. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior,



Reunião de 20/10/2017

devem estar disponíveis para consulta, desde as 9 horas do dia anterior à data indicada para a reunião. -----

---- 7. Os Serviços só poderão agendar assuntos que tenham prévio despacho para o seu agendamento, quer do Presidente, quer dos Vereadores com funções delegadas. -----

---- Artigo 6º - Reuniões Extraordinárias -----

---- 1. As reuniões extraordinárias são convocadas nos termos da lei. -----

---- 2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência por protocolo. -----

---- 3. As reuniões extraordinárias não têm período de antes da ordem do dia. -----

---- Artigo 7º - Quórum -----

---- 1. A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. -----

---- 2. Quando a Câmara Municipal não puder reunir por falta de “quórum”, o Presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, convocando-a de acordo com a lei. -----

---- Artigo 8º - Período de Antes da Ordem do Dia -----

---- 1. Nas reuniões ordinárias haverá um período de “Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de 60 minutos, igualmente distribuído pelo número total de membros da Câmara. -----

---- 2. O Presidente zelará para que o tempo de intervenção seja distribuído proporcionalmente pelas diferentes forças políticas, sem prejuízo do disposto no n.º1. -----

---- 3. O tempo de intervenção referido no n.º1 deverá ser utilizado para apreciação de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

---- 4. Sempre que haja matérias consideradas de inegável importância e interesse, ou ainda, em casos de urgência, pode ser reduzido o período de “antes da ordem do dia”, o qual terá a duração máxima de 30 minutos, mediante deliberação da Câmara aprovada por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros. -----

---- 5. Não poderá haver cedências de tempo entre os membros da Câmara. -----

---- Artigo 9º - Período da Ordem do Dia -----

---- 1. O Período da Ordem do Dia pode incluir um período de apreciação e votação das propostas nela constantes e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2, 3 do presente artigo, ou, de igual forma, adoptar-se a metodologia da aprovação seguida à apresentação do assunto. -----

---- 2. Os subscritores de cada proposta, no seu conjunto, dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de três minutos no total para a respetiva análise, discussão e pedidos de esclarecimento. -----

---- 3. O tempo disponível para cada membro da Câmara não poderá ser cedido a outro. -----

---- 4. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos. -----

---- 5. Reaberta a reunião, proceder-se-á à votação das propostas existentes, salvo se a Câmara decidir fixar um período para análise e discussão da proposta que resultar de eventual harmonização ou fusão. -----

---- Artigo 10º - Período de Intervenção do Público -----



Reunião de 20/10/2017

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de quarenta e cinco minutos, ocorrendo no final da reunião. -----
- 2. O período de intervenção aberto ao público será distribuído pelos interessados, não podendo, porém, exceder os dez minutos por munícipe. -----
- 3. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de ser aplicado o preceituado no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----
- 4. Da ata da reunião, no final, deve constar referência sumária às intervenções do público.
- Artigo 11º - Pedidos de esclarecimentos -----
- Os pedidos de esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida. -----
- Artigo 12º - Votação -----
- 1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----
- 2. O Presidente vota em último lugar. -----
- 3. Pode a Câmara deliberar outra forma de votação, caso a caso. -----
- 4. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto salvo se, em caso de dúvida, a Câmara deliberar outra forma de votação. ---
- 5. Em caso de empate de votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto. -----
- 6. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se verificar o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----
- 7. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----
- 8. Não podem estar presentes, no momento da discussão nem da votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. -----
- Artigo 13º - Declaração de Voto -----
- 1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar, por escrito ou ditar oralmente para a ata, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem, a qual, se exceder os três minutos, deverá ser entregue por escrito, no prazo máximo de cinco dias. -----
- 2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que, daquela, eventualmente resulte. -----
- 3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----
- Artigo 14º - Faltas e Substituições -----
- 1. As faltas dadas deverão ser justificadas até ao início da reunião em que se verificam. ---
- 2. A marcação de faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal, salvo verificada delegação de competências da Câmara no Presidente, nos termos da alínea c),



Reunião de 20/10/2017

do artigo 39.º e do n.º1 do artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

---- 3. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença. -----

---- 4. Os membros da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até 30 dias, nos termos do art.º 78.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

---- Artigo 15º - Impedimentos e suspeições -----

---- 1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Nelas, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- 2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- 3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- 4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Artigo 16º - Atas -----

---- 1. De cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, com o apoio da gravação efectuada, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----

---- 2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito. -----

---- 3. Os membros da Câmara que ficarem vencidos na deliberação podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem, nos termos do disposto no artigo 13.º.

---- 4. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

---- 5. As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores. -----

---- Artigo 17º - Dúvidas de Interpretação -----

---- A integração das eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes. -----

---- Artigo 18º - Entrada em vigor -----

---- O presente regimento entra em vigor no dia ____ de _____ de 2017.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o regimento que está ali proposto é o mesmo que foi aprovado há quatro anos, sem a alteração que depois sofreu durante o mandato, que é relativamente à gravação das atas e o acesso de qualquer um dos Membros da Câmara e a utilização dessas gravações para efeitos públicos. Portanto, a proposta do Executivo é que: De



Reunião de 20/10/2017

cada reunião é lavrada uma ata. É feita uma gravação nos termos do n.º 9, do artigo 3.º, que diz: As intervenções nas reuniões de Câmara serão integralmente gravadas por sistema de som para apoio exclusivo à elaboração da ata. Portanto, a proposta do Executivo é que isto se mantenha assim porque preserva essencialmente pelo seguinte: preserva e salvaguarda a dignidade do Órgão não ter acesso a gravações que, às vezes, têm coisas que, como a lei determina, que o que tem que constar das atas não é a transcrição integral do que se passa nas reuniões, nenhuma lei exige isso, o que a lei exige, em matéria de atas, é o que está ali no artigo 16.º, que é um resumo do que de essencial nela se tiver passado, com o apoio da gravação efectuada, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações. Portanto, o procedimento vai ser a gravação para apoio exclusivo à elaboração das atas, sendo certo que a metodologia e para quem chega agora de novo, que tem sido utilizada em todas as atas é: todos os contributos que queiram dar relativamente às atas são incluídos no texto da ata, ou em anexo. Portanto, se a pessoa não concorda com este parágrafo faz uma declaração de voto e fica em anexo à própria ata a dizer: Eu aprovei a ata, ou abstive-me, ou chumbei, porque isto, tudo o que disserem é incluído na ata em anexo. Porque se não for assim vão passar as reuniões todas as duas primeiras horas a dizer que não era aquilo que queria dizer. O que cada um queria dizer fica a constar da ata depois em anexo, sendo certo que o que é mais importante para o Órgão administrativo poder funcionar é a deliberação que foi tomada e o sentido de voto de cada um. Portanto, esta é a proposta do Executivo relativamente ao Regimento da Câmara Municipal. Muitas das coisas resultam daquilo que são os normativos legais. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que concordava com todo o regimento, exceto o artigo 3.º, n.º 9. E o artigo 3.º, n.º 9, que diz que: As intervenções nas reuniões de Câmara serão integralmente gravadas por sistema de som para apoio exclusivo à elaboração da ata. Dirigindo-se ao Senhor Presidente afirmou: Porque as atas são públicas, porque no passado nos trouxe alguns problemas nas gravações, propôs que fosse tirado o exclusivo e pudesse ser entregue, pelo menos aos Membros do Órgão a gravação áudio, além do mais porque as atas são públicas, como todos eles sabem, são publicadas na Internet, além de mais há uma desigualdade de armas entre quem está na Oposição e quem está no Poder, desigualdade de armas porque quem está no Poder pode ouvir, pode fazer, pode copiar aquilo que bem entender e quem está na Oposição, que não está cá na casa, não o pode fazer. Por isso, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, até diria mais e ia mais longe, era que as reuniões de Câmara, acha que há meios possíveis para esse fim, é que as reuniões de Câmara estivessem em simultâneo a ser transmitidas na página do Município para que as pessoas acompanhassem, que não podem vir às reuniões, estão no seu local de trabalho, mas que até podem ouvir rádio, podem ouvir pela Internet, uma vez que há Internet, pudessem estar a acompanhar de perto o que se passa nas reuniões de Câmara. Por isso, esta é a sua proposta. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos, duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de regimento das reuniões



Reunião de 20/10/2017

da Câmara Municipal, atrás descrito, que passará a aplicar-se às reuniões da Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Como referi há bem pouco ao Senhor Presidente da Câmara, a minha postura de Oposição será radicalmente diferente ao que aconteceu no passado, nos últimos quatro anos. Mas, mais uma vez, lamento a forma autoritária, antidemocrática que o Presidente da Câmara de Nelas ainda agora bem demonstrou porquanto apresentei uma proposta e as propostas, que eu saiba, em todos os Manuais de Direito Administrativo, em todos os Regimentos e em todas as questões de reuniões, devem ser sujeitas à votação do Órgão. V.^a Ex.^a nem quis submeter a minha proposta. Senhor Presidente da Câmara, vou ficar por aqui. Certamente, se noutros tempos eu faria aqui um fait-divers, ou ia-me embora, não, vou manter esta postura. V.^a Ex.^a continuará com a sua forma antidemocrática de gerir a Câmara, lamento é que a minha proposta não tenha sido sequer posta à votação e muito menos à discussão, nem sequer à discussão o fez. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que resultou a desnecessidade da aprovação de qualquer outra alteração a votação expressa pela maioria dos Membros da Câmara, que representam na mesma, 4.022 Municípes do Concelho. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

(415/2017/10/20)2.1.CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ETAR DE VILAR SECO – RELATÓRIO FINAL DO JÚRI – RATIFICAÇÃO

---- Presente o relatório final do júri referente ao concurso público de empreitada de Construção da ETAR de Vilar Seco. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, para que as obras e infraestruturas, absolutamente essenciais ao Concelho, pudessem desenrolar-se o mais rapidamente possível, ele, Senhor Presidente, em 21 de setembro, aprovou o Relatório Final do Concurso público de empreitada de Construção da ETAR de Vilar Seco e que foi e está ali o Relatório Final, cuja empresa Norton & Martins – Engenharia, Ld.^a, que o valor da proposta é 17.703,00 euros, e vem para ratificação para ver se, com urgência, o concurso da empreitada é 12 meses, para a realização da ETAR de Vilar Seco. Pedia também à Câmara para ratificar esta deliberação e que resulta do Relatório Final do Júri, que é constituído pela Senhora Dr.^a Susana Rabaça, a Senhora Eng.^a Inês Catarina Mendonça e o Senhor Eng.^o Gonçalo, portanto, está tudo em conformidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o relatório final do júri referente ao concurso público de empreitada de Construção da ETAR de Vilar Seco. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral apresentou a seguinte declaração de voto: “Naturalmente, votei favoravelmente, e também queria dizer, quer pelo que está aqui em causa, quer também, naturalmente, e queria reforçar isso, pela confiança plena que os Serviços da Autarquia merecem.” -----

3 – CONTABILIDADE



Reunião de 20/10/2017

(416/2017/10/20)3.1.MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 15 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 15, DO ANO DE 2017 – RATIFICAÇÃO

---- Presente a Modificação ao Orçamento Municipal n.º 15 e às Grandes Opções do Plano n.º 15, do ano de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, durante o mês de setembro, fez duas alterações orçamentais, cuja necessidade está expressa na última folha que está anexa e que foi enviada. Todas as necessidades que os Serviços identificaram relativamente à normalidade da execução da atividade municipal, ele, Senhor Presidente, fez uma alteração orçamental e está agora ali para ratificação, sendo certo que fê-lo porque sentiu que todas as despesas que foram efectuadas eram para o regular funcionamento do Serviço Municipal durante o mês de setembro e tinha a confiança que a Câmara e presumiu a concordância da Câmara relativamente à regularidade do funcionamento dos Serviços Municipais. Portanto, está ali para ratificação, quer esta alteração orçamental, quer a próxima alteração orçamental. Nesta foi necessário fazer alterações internas no Orçamento para pagar 187.354,00 euros de despesa e na outra alteração orçamental foi necessário pagar despesa de 263.000,00 euros de despesa. Portanto, estão a falar de situações como comprar adubos para o Estádio Municipal, comprar consumíveis de Secretaria, peças para o limpa-bermas, medalhas para oferta, reparação de viaturas e máquinas, vedação e muros, 20.000,00 euros para a Feira do Vinho que foi necessário para garantir a boa qualidade da Feira do Vinho, 30.000,00 euros para cumprir uma deliberação de Câmara para apoio à criação do próprio emprego, garantir que uma entidade que fazia a candidatura do projecto CAVE, 12.730,00 euros, que é o Centro de Artes do Vinho e do Espaço, de Santar, em que o Executivo se candidatou a 1,5 milhões de euros, garantir que nas Piscinas pudesse avançar o concurso para reparação das máquinas das Piscinas, no valor de 67.861,00 euros. Na outra alteração foi garantir que houve contratos a termo nas AEC,s, 46.000,00 euros, Auxiliares para o Centro Escolar, subsídios de natal para pagar aos Trabalhadores, que se encontra em falta, ou necessidade orçamental de os dotar com essa verba. Ainda não estão pagos, mas era a necessidade orçamental. Pagar horas extraordinárias, ajudas de custo, gásóleo, gasolina, material de serralharia, reparação de máquinas, pagar rendas de pavilhões, certificação de qualidade, restituição ao IMT relativo a junho, 37.000,00 euros, pagar a licença da Microsoft, 29.000,00 euros. Portanto, são tudo alterações com necessidades absolutas de Serviços. Foi aquilo que os Serviços lhe colocaram. Não houve aqui nenhuma despesa, podia garantir isso, por iniciativa do Presidente da Câmara e até pressionado por qualquer estratégia, ou período eleitoral que se vivia. Como os Senhores Vereadores podem ver pela relação das despesas que ali estão foi, meramente, garantir a regularidade e funcionamento dos Serviços e pede à Câmara e agradece, naturalmente, pelas razões evidentes de que fez uma alteração orçamental que precisa de ser ratificada pela Câmara, que por causa destas razões, considerando que foram despesas que podem ser comprovadas na Contabilidade que foram pagas, são coisas que já estão pagas muitas delas, que a Câmara, como deseja e presumiu que havia o consentimento da Câmara no sentido de se fazerem essas alterações orçamentais. Não é uma revisão orçamental. Não implica maior despesa, nem maior receita. Foi dentro das rubricas do próprio Orçamento que foi feito. Era esta explicação que ele, Senhor Presidente, queria dar e também colocar a Senhora Dr.ª Célia Tavares à disposição, como responsável administrativa e financeira da Câmara, para todos os esclarecimentos que os Senhores Vereadores entendam, por bem, solicitar. Portanto, abre o



Reunião de 20/10/2017

debate a este ponto 3.1, que é a modificação ao Orçamento Municipal n.º 15 e às Grandes Opções do Plano n.º 15, do ano de 2017. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que a alteração da sua postura política na Oposição não o vai impedir de manifestar a sua concordância, ou a sua discordância nos factos e nos pontos que o Senhor Presidente trás à reunião de Câmara. Por uma questão de solidariedade com o Senhor Vereador Adelino Amaral, por uma questão de solidariedade com o Senhor Vereador Dr. Alexandre Borges e por uma questão de solidariedade com o Senhor Vereador Artur Ferreira, e Vereadora Dr.^a Rita Neves, ele tem que votar contra esta alteração. Aliás, o Senhor Presidente sabe porque é que eles, à data, chumbaram esta ratificação. Ele, pessoalmente, chumbou-a por aquela questão que o Senhor Presidente fez quando foi da alimentação das crianças, que não quis fazer uma ratificação, porque tendo-a feito não tinha feito aquele fait-divers que se fez. E a segunda questão é porque, na altura, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, disse claramente neste mesmo local onde está sentado que votaria favoravelmente esta modificação ao Orçamento desde que o Senhor Presidente retira-se da mesma modificação orçamental um valor, que agora não se recorda, de avenças. E na sua modesta opinião, uma avença não é um caso urgente e necessário para uma modificação. Foi isso que ele fez. Foi isso que ele disse. Foi por isso que fundamentou a sua decisão. Por essa razão e agora não leu se, de facto, lá consta essa avença, nem teve oportunidade de ver os documentos porque não esteve cá, andou mais preocupado com os incêndios do que, propriamente, com esta questão, por isso não sabe se está, se não está, mas para acautelar a solidariedade dos outros quatro Senhores Vereadores a quem o Senhor Presidente não permitiu pronunciarem-se posteriormente porque arrastou, arrastou, alongou a reunião, nem permitiu que eles viessem a esta casa, a este mesmo local, onde estiveram 4 anos, despedir-se, justificar-se, o Senhor Presidente não os quis ver mais à sua frente, isso também o obriga a votar contra estas duas modificações orçamentais. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que sobre esta questão, obviamente que há um imperativo também de solidariedade para com o Senhor Vereador do PSD, Artur Jorge Ferreira, mas em nome da consciência e da coerência que fez a apologia no início, irá abster-se nesta questão. No entanto, queria só solicitar duas informações acrescidas. A primeira é sobre os 20.000,00 euros acrescidos na Feira do Vinho do Dão, na boa qualidade da Feira do Vinho, gostaria só de saber a aceção da boa qualidade da Feira do Vinho, da despesa. Não há nenhuma suspeição nestas suas questões. Embora seja uma questão implícita não se partir do princípio que há suspeições e não há, convém referi-la, não há de todo. Depois, gostaria que, eventualmente, não sabe se é possível depois a Senhora Dr.^a Célia Tavares facultar-lhe documentação alusiva à criação do próprio emprego, com informação mais detalhada dessa rubrica, gostaria também de ter acesso a ela. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se à Senhora Dr.^a Célia Tavares, afirmou que, com esta informação da criação do próprio emprego, há uma deliberação da Câmara Municipal, portanto, podia arranjar a deliberação da ata que deliberou pagar os apoios à criação do próprio emprego, cada um dos apoios, que veio, especificamente à reunião de Câmara. Estão nas atas quem são os beneficiários. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, quatro abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António



Reunião de 20/10/2017

Pais Silvério, Aires Manuel Antunes dos Santos, Júlio António Soares Fernandes e Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, ratificar a modificação ao Orçamento Municipal n.º 15 e às Grandes Opções do Plano n.º 15, do ano de 2017. -----

(417/2017/10/20)3.2.MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 16 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 16, DO ANO DE 2017 – RATIFICAÇÃO

---- Presente a Modificação ao Orçamento Municipal n.º 16 e às Grandes Opções do Plano n.º 16, do ano de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, quatro abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Aires Manuel Antunes dos Santos, Júlio António Soares Fernandes e Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, ratificar a modificação ao Orçamento Municipal n.º 16 e às Grandes Opções do Plano n.º 16, do ano de 2017. -----

3.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA, DA DESPESA E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, RELATIVA AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- Presentes os documentos referentes à Execução Orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano, à data de 31 de agosto de 2017, os quais ficam anexos a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era prática na Câmara anterior de trazer a execução orçamental uma vez por mês. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos documentos relativos à Execução Orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano, à data de 31 de agosto de 2017. -----

3.4.AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DE VILAR SECO”, CUJO PROJETO ESTÁ ABRANGIDO PELO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA CIMVDL – CONHECIMENTO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente, datado de 5 de setembro de 2017, referente ao aumento temporário de fundos disponíveis – Realização de obras de “Requalificação da Escola do 1.º CEB de Vilar Seco”, cujo projeto está abrangido pelo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMVDL. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto estava delegado, como hoje foi delegado, o aumento temporário dos fundos disponíveis. Uma vez que temos uma receita certa por parte do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM Viseu Dão Lafões relativamente às obras a realizar na Escola do 1.º CEB de Vilar Seco, ele, Senhor Presidente, procedeu, em setembro, à antecipação de fundos e estava ali a dar conhecimento. É importante também dar este esclarecimento aos Senhores Vereadores que chegam de novo. A relevância disto é para efeitos da Lei dos Compromissos. Como sabem, só pode ser assumida despesa no horizonte da receita prevista a arrecadar no prazo de 6 meses. Como estes projetos demoram muito mais tempo do que os seis meses está previsto na Lei dos Compromissos a possibilidade de antecipar a receita para que justifique essa despesa porque se não chegavam a um ponto em que, para fazer face a obras financiadas por fundos comunitários não havia



Reunião de 20/10/2017

Orçamento Municipal que chegasse. -----
 --- A Câmara tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, datado de 5 de setembro de 2017, relativo ao aumento temporário de fundos disponíveis para o mês de setembro, com as para participação da obra de “Requalificação da Escola do 1.º CEB de Vilar Seco”, cujo projeto está abrangido pelo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMVDL. -----

3.5.AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DE CARVALHAL REDONDO”, CUJO PROJETO ESTÁ ABRANGIDO PELO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA CIMVDL – CONHECIMENTO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente, datado de 5 de setembro de 2017, referente ao aumento temporário de fundos disponíveis – Realização de obras de “Requalificação da Escola do 1.º CEB de Carvalhal Redondo”, cujo projeto está abrangido pelo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMVDL. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era a mesma matéria relativamente às obras de “Requalificação da Escola do 1.º CEB de Carvalhal Redondo”. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, datado de 5 de setembro de 2017, relativo ao aumento temporário de fundos disponíveis para o mês de setembro, com as receitas de participação da obra de “Requalificação da Escola do 1.º CEB de Carvalhal Redondo”, cujo projeto está abrangido pelo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMVDL. -----

(418/2017/10/20)3.6.CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA DESPESAS URGENTES E INADIÁVEIS – APROVAÇÃO

---- Presentes três propostas de constituição de fundos de maneo para despesas urgentes e inadiáveis, que a seguir se indicam: 2.500,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva; 1.000,00 euros, cujo titular é o Dr. Luís Miguel Alves Costa; 102,35 euros, cuja titular é a Senhora Dr.ª Maria do Carmo Henriques Dinis - CPCJ. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que eram três fundos de maneo de caixa para estas despesas: combustíveis urgentes, aquisição de serviços, conservação de bens, comunicações, etc., que são 2.500,00 euros. Era o valor que estava em vigor no mandato anterior. Nunca se utilizou, por completo, o fundo de maneo, a sua utilização, era ele, Senhor Presidente, que tem a questão do fundo de maneo. Anda sempre à volta de 600,00 euro, 700,00 euros, 800,00 euros. Portanto, é aquilo que, por mês, se utiliza do fundo. Relativamente às escrituras, a necessidade de ir pagar uma escritura, um registo, etc., também estava constituído um fundo de maneo de mil euros a favor do Dr. Luís Costa. Também propõe que se mantenha. E um fundo a favor da CPCJ no valor de 102,35 euros, também para despesas urgentes da parte da CPCJ, que também propõe que se mantenha. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não tinha dúvidas relativamente aos dois primeiros fundos de maneo, mas tinha algumas dúvidas relativamente ao fundo da CPCJ. Resultam-lhe dúvidas claras relativamente à atribuição do fundo de maneo da CPCJ. Perguntou se havia algum parecer sobre isso. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que havia legislação específica sobre isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que no mandato anterior já havia sido constituído esse fundo



Reunião de 20/10/2017

de maneiio e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques votou a favor. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que então voltava a votar a favor e se estava previsto na lei, então, tudo bem. Estava esclarecido. -----
 ---- O Senhor Presidente informou que é um fundo para o CPCJ enviar correio próprio. Esta questão do fundo põe-se por causa da questão dos correios porque era a Câmara que tinha que enviar as cartas. Assim, tendo a CPCJ um fundo vão ao Correio e pedem fatura em nome da Câmara. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de constituição de fundos de maneiio, para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.500,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente da Câmara; no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Técnico Superior Dr. Luís Miguel Costa e no valor de 102,35 euros, cuja titular é a Senhora Dr.^a Maria do Carmo Henriques Dinis, da CPCJ de Nelas, destinados às despesas associadas às classificações económicas descritas nas propostas. -----

4 – DIVERSOS

(419/2017/10/20)4.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DR. AURÉLIO GONÇALVES, N.º 11, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6848, datada de 11/09/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -
 ---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Dr. Aurélio Gonçalves, n.º 11, em Nelas. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I – Petição -----
 ---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 29 de setembro, o requerente solicita através do portal a V. Ex.^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efectuada pelo preço de 125 000,00 €. -----
 ---- Casa de habitação, na Rua Dr. Aurélio Gonçalves, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 4094, descrito nesta Conservatória sob o nº 1822 da freguesia de Nelas. -----

---- II - Enquadramento Legal -----
 ---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação



Reunião de 20/10/2017

para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2 - Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III - Análise da pretensão. O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)

Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV - PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que hão-de vir às reuniões de Câmara muitos casos idênticos a este, uma vez que foram constituídas as quatro áreas de reabilitação urbana de Nelas, Santar, Canas de Senhorim e Caldas da Felgueira e todos os prédios que sejam alienados que estejam dentro da ARU a Câmara tem direito de preferência legal. O procedimento normal, salvo situações excepcionais, de mais algum imóvel classificado. A Câmara anterior, e ele Senhor Presidente pensa que é uma boa prática, fez questão de não se meter nesta questão dos negócios dos prédios que são vendidos e reabilitados e é a economia a funcionar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua Dr. Aurélio Gonçalves, n.º 11,



Reunião de 20/10/2017

em Nelas, em que é requerente a CRCPCom de Nelas, nos termos da informação interna n.º 6848, datada de 11/09/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(420/2017/10/20)4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOÃO TIAGO SANTOS DA COSTA E DANIELA FILIPA FERREIRA DE SOUSA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores João Tiago Santos da Costa e Daniela Filipa Ferreira de Sousa, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Maria Sousa Costa, no dia 22 de agosto de 2017. -----

---- O Senhor Presidente afirmou, para todos os Senhores Vereadores que chegam de novo, que este regulamento e todos os outros regulamentos, que foram aprovados no mandato anterior, estão disponíveis no sítio da Internet. É o regulamento de incentivo à natalidade. É o regulamento de investimento e apoio à criação do próprio emprego. É o regulamento de apoio à criação do comércio tradicional. É o regulamento de apoio a obras na habitação e desconto na fatura da água. É o regulamento do cartão sénior municipal. É o regulamento da Universidade Sénior. Estão todos disponíveis. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Senhores João Tiago Santos da Costa e Daniela Filipa Ferreira de Sousa, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Maria Sousa Costa, no dia 22 de agosto de 2017. -----

(421/2017/10/20)4.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: MARCELO FILIPE DA SILVA MENDES SAMPAIO FERREIRA E NATACHA SOBRAL PATRÍCIO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores Marcelo Filipe da Silva Mendes Sampaio Ferreira e Natacha Sobral Patrício, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Mário Patrício Ferreira, no dia 27 de junho de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Senhores Marcelo Filipe da Silva Mendes Sampaio Ferreira e Natacha Sobral Patrício, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Mário Patrício Ferreira, no dia 27 de junho de 2017. -----

4.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO TIAGO MONIZ GOUVEIA E SUSANA CRISTINA DA CRUZ TAVARES – DISCUSSÃO

---- O Senhor Presidente pediu para ser retirado o ponto 4.4 e o ponto 4.5 que, aliás, vinham só para discussão, para melhor análise. Aliás, não foram enviados os documentos. Foram dois incentivos indeferidos. E então são para agendar para a próxima reunião com informação aos Senhores Vereadores. O primeiro tem a ver com uma questão que os filhos do casal estão registados em Viseu, mas os pais vivem no Concelho de Nelas. Ele, Senhor Presidente, sugeriu que a Senhora Dr.ª Marta, porque lhe parece que é uma situação injusta, porque toda a gente nasce em Viseu e em Coimbra, que proponha na próxima reunião de Câmara uma alteração ao regulamento no sentido de que o essencial para a Câmara é que os miúdos e os pais possam ser residentes no Concelho de Nelas. Isto também não é indiferente. Acha que os pais deviam registar os miúdos no Concelho de Nelas porque tem a ver com o número de eleitores e número de residentes. Na maternidade os pais podem dizer que querem a



Reunião de 20/10/2017

naturalidade dos miúdos no Concelho de Nelas. É importante também para efeitos dos estudos que os Agrupamentos de Escolas fazem para preparar os próximos anos, para efeitos de registo do número de nascimentos. Porque isto desvirtua também um bocadinho porque, sendo certo que hoje ninguém nasce em Nelas. Que a Senhora Dr.^a Marta faça uma alteração ao regulamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves do Amaral afirmou que, uma vez que se vai fazer uma alteração ao regulamento, no que concerne a enfatizar a questão da residência, mas deixar a ressalva para os pais também no ato de registo, pode ficar até no próprio documento, porque quem se candidata também tem acesso aos próprios documentos, tenha atenção em referir essa possibilidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que se devia fazer uma majoração de 10% a quem declare que os filhos são residentes no Concelho, ou uma penalização de 10% a quem não declarar como residentes no Concelho, por exemplo. -----

---- Assim, o assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

4.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: LUÍS DANIEL MONTEIRO PINTO NUNES E SANDRA CRISTINA NUNES SOARES – DISCUSSÃO

---- Assunto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

(422/2017/10/20)4.6.AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DO ARTIGO URBANO N.º 694, DA FREGUESIA DE NELAS, NO CARTÓRIO NOTARIAL DE NELAS - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6987, datada de 21/09/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Autorização para realização de escritura do artigo urbano n.º 694, da Freguesia de Nelas, no Cartório Notarial de Nelas -----

---- Em reunião de 12 de Outubro de 2016, a Câmara Municipal de Nelas deliberou, aprovar por unanimidade o contrato-promessa de compra e venda ao Sr. José Laurindo dos Santos e Alice da Conceição Ferreira dos Santos, para alargamento e beneficiação do arruamento que confina com a Rua Direita, no Folhadal, Freguesia de Nelas, os artigos matriciais urbanos n.º 694 e 695, pelo valor total de 11.500,00€. -----

---- Para efeitos de escritura, conforme pedido do Cartório Notarial de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigos urbano n.º 694 pelo valor de 4.000,00€ e 695 pelo valor de 7.500,00€ com o Sr. José Laurindo dos Santos e Alice da Conceição Ferreira dos Santos pelo valor total de 11.500,00€ patente no contrato. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Dr. Luís Costa informou a Câmara que isto são deliberações anteriores da Câmara, de outubro de 2016, o contrato com José Laurindo dos Santos e Alice da Conceição Ferreira dos Santos, para alargamento e beneficiação do arruamento que confina com a Rua Direita, no Folhadal, que fica em frente à Associação. Para efeitos de escritura, solicitamos aprovação para realização de escritura dos artigos urbanos, de acordo com os valores, 7.500,00 euros para um prédio e 4.000,00 euros para outro prédio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das escrituras de compra e venda dos artigos urbanos n.ºs 694 e 695, da Freguesia de Nelas, pelos preços de 4.000,00



Reunião de 20/10/2017

euros e de 7.500,00 euros, respetivamente, com os outorgantes José Laurindo dos Santos e Alice da Conceição Ferreira dos Santos, no Cartório Notarial de Nelas, de acordo com a informação interna n.º 6987, datada de 21/09/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

5 – SUBSÍDIOS

(423/2017/10/20)5.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 14 de setembro de 2017, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Assunto: Atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico de Vilar Seco -----

---- Considerando, -----

---- a) Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- b) Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização de diversas iniciativas, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----

---- c) Que a tradição enraizada e a dinamização cultural são um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização no Concelho; -----

---- PROPONHO: -----

---- A atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao Rancho Folclórico de Vilar Seco, para apoio às atividades regulares do seu plano para o ano de 2017.”

---- O Senhor Presidente afirmou que esta questão é ali colocada e trazida para aprovação em função de um pedido, de uma necessidade, que o Presidente de Câmara teve conhecimento, urgente de tesouraria do Rancho Folclórico de Vilar Seco. Fruto da intensa atividade que o Rancho tem desempenhado e por isso vem ali também a atribuição em função das diversas atividades que todos testemunharam durante o corrente ano, foram acumulando uma série de deficits relativamente a essas atividades que, ele, Senhor Presidente, crê que era justo e prudente, a Câmara atribuir esses 5.000,00 euros, que se diz na proposta que é para apoio às diversas iniciativas, muitas delas já realizadas. Portanto, para que não haja nenhum problema no Rancho Folclórico de Vilar Seco, necessitamos de suprir esta necessidade e para que não haja nenhum problema com as Associações pedia essa solidariedade a todos. Não vem em função de nenhuma atividade específica, mas pelo conjunto de atividades desenvolvidas pelo Rancho Folclórico de Vilar Seco. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu só um esclarecimento ao Senhor Presidente no sentido de saber se era um reforço de verbas para as atividades desenvolvidas pelo Rancho Folclórico de Vilar Seco. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000.00 euros, ao Rancho Folclórico de Vilar Seco, para apoio às atividades regulares do seu plano para o ano de 2017. -----



Reunião de 20/10/2017

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que em todas as reuniões de Câmara há-de vir esta questão do conhecimento dos licenciamentos de obras que tem a ver também com as delegações de competências que foram feitas no Presidente de Câmara e em todas as reuniões vem este conhecimento, por exemplo, de licenciamento de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 07 e 20 de setembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 07 e 20 de setembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 07 e 20 de setembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

(424/2017/10/20) 6.2. RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 07 e 20 de setembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), ficando dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS



Reunião de 20/10/2017

7.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: licenças especiais de ruído no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

(425/2017/10/20)7.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IX), fazendo dela parte integrante. ---

(426/2017/10/20)7.3.LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE – REQUERENTE: BESTEVENTS – EVENTOS E COMUNICAÇÃO, LD.ª - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6411, datada de 04 de setembro de 2017, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- “Licenciamento Municipal de Publicidade -----

---- No seguimento de requerimento com registo de entrada n.º 6485, de 31/07/2017, em que BestEvents – Eventos e Comunicação Lda., NIPC 507617959, solicita o licenciamento municipal de 10 pendões (95cm * 58 cm) e de 5 faixas de rua (3cm * 75 cm), foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Nelas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Nelas (RMOEPPMN), sendo que foi emitido parecer favorável à pretensão da requerente. ----

---- A competência para apreciação dos pedidos de licenciamento é da Câmara Municipal no âmbito de licenciamento de ocupação do espaço público sob jurisdição municipal, bem como no âmbito do licenciamento da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, sem prejuízo dos mecanismos de delegação de competências previstos por lei (alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 25º do RMOEPPMN). -----

---- O órgão competente decide sobre o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consultas nos termos do artigo 24º do RMOEPPMN. -----

---- Pelo que, queira V.ª Ex.ª despachar no sentido de agendar o assunto para reunião de câmara, notificando-se a requerente dessa diligência em conformidade como n.º 2 do artigo 82º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Serviços informam que é para despachar no sentido de agendar o assunto para reunião de câmara, notificando-se a requerente dessa diligência em conformidade como n.º 2 do artigo 82º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento municipal de publicidade, em que é requerente a empresa BestEvents – Eventos e Comunicações, Ld.ª, nos termos e de



Reunião de 20/10/2017

acordo com a informação interna n.º 6411, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

**(427/2017/10/20)7.4.LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE –
REQUERENTE: CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA QUINTANS GARCIA -
APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6392, datada de 04 de setembro de 2017, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- “Licenciamento Municipal de Publicidade -----

---- No seguimento de requerimento com registo de entrada n.º 6365, de 27/07/2017, em que Marta Inês Quintans Garcia, NIF PT 253076820, solicita o licenciamento municipal de 2 (dois) suportes publicitários com a mensagem publicitária “Clinica Médica e Dentária Quintans Garcia” com indicação para a Travessa dos Serranos e para a Rua dos Abades, em Nelas, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Nelas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Nelas (RMOEPPMN), sendo que foi emitido parecer favorável à pretensão da requerente. -----

---- A competência para apreciação dos pedidos de licenciamento é da Câmara Municipal no âmbito de licenciamento de ocupação do espaço público sob jurisdição municipal, bem como no âmbito do licenciamento da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, sem prejuízo dos mecanismos de delegação de competências previstos por lei (alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º do RMOEPPMN). -----

---- O órgão competente decide sobre o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consultas nos termos do artigo 24.º do RMOEPPMN. -----

---- Pelo que, queira V.ª Ex.ª despachar no sentido de agendar o assunto para reunião de câmara, notificando-se a requerente dessa diligência em conformidade como n.º 2 do artigo 82.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento municipal de publicidade, em que é requerente a empresa Clínica Médica e Dentária Quintans Garcia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6997, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava esgotado o Período da Ordem do Dia. Está em vigor o Regimento anterior. Perguntou se algum dos Senhores Múncipes presentes pretendia usar da palavra para colocar questões de ordem prática relativamente, quer aos Serviços da Câmara, quer à atividade futura dos Senhores Vereadores e da Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou todos os presentes. Afirmou que queria dizer que ficou contente, entre aspas, por estarem ali presentes novos Vereadores que poderão trazer novas ideias. Dar os parabéns também ao Senhor Presidente pela sua reeleição. Está ali porque a maior parte dos eleitores votaram nele. Espera que, realmente, este



Reunião de 20/10/2017

Executivo trabalhe bem em prol de toda a população. Em segundo lugar, queria só reforçar, sabia que e o Senhor Presidente já tinha conhecimento sobre o gasto da água dos nossos concidadãos. Era mais um reforço que ele tinha para com o Senhor Presidente e para com a Câmara, que tenham em atenção porque houve, realmente, pessoas que ele sabia que o Senhor Presidente também sabia, que gastaram muita água. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta e um minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
